



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Geral

LEI Nº 2.521,
de 26 de fevereiro de 2002.

**ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A *Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social*, criada pela Lei nº 236, de 03 de novembro de 1976, alterada pela Lei nº 555, de 05 de novembro de 1980, e pela Lei nº 1.393, de 10 de julho de 1991, que a denomina de Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - As atribuições relativas ao meio ambiente ficam ao encargo do *Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMAM*, criado pela Lei nº 2.510, de 02 de janeiro de 2002, integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O *Departamento de Processamento de Dados - DPD*, criado pela Lei nº 872, de 18 de junho de 1985, e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento pela Lei nº 2.255, de 18 de fevereiro de 1999, passa a integrar a Secretaria Municipal da Fazenda, com os recursos materiais e humanos de que dispuser.

Art. 4º - O *Museu Municipal de Santo Ângelo*, criado pela Lei nº 900, de 08 de outubro de 1985, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, fica transferido com os recursos materiais e humanos que o integram e respectivas atribuições, para a *Secretaria Municipal de Turismo e Esportes*, bem como as dotações orçamentárias arroladas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 5º - O *Memorial da Coluna Prestes* e o *Museu Ferroviário* passam a integrar a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

Art.6º - O *Museu Arqueológico e Etnográfico de Santo Ângelo*, criado pela Lei nº 1.654, de 12 de maio de 1993, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, passa a integrar a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, com a transferência dos equipamentos, atribuições e materiais.

Art.7º - O *Arquivo Histórico*, criado pelo Decreto nº 2.202, de 23 de março de 1993, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação passa a integrar a Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Juventude.

Art.8º - A *Secretaria Municipal de Trabalho, Saúde e Ação Social* criada pela Lei nº 344, de 31 de janeiro de 1978, alterada pela Lei nº 1.393 de 10 de julho de 1991, e pela Lei nº 1.624, de 15 de janeiro de 1993, que extingue a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Ação Social e cria a *Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social*, passa a denominar-se *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania*.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de fevereiro de 2002.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.